

Processo Administrativo nº 32/2025

Dispensa pelo valor nº 05.2025

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** torna público que realizará Contratação Direta por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, ocasião em que solicita aos interessados que apresentem propostas de preços para a **prestação dos serviços de Levantamento e Recadastramento dos Pontos de Iluminação Pública para o Município de Tasso Fragoso /MA**, conforme descrição e especificações técnicas constantes no termo de Referência Anexo.

Por fim, esclareço que a Proposta deverá ser enviada para o e-mail: cpltasso@gmail.com e/ou protocolo da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, localizada na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, em até 03 (três) dias úteis a contar desta data.

ANEXO I- Termo de Referência.

Tasso Fragoso, 07 de março de 2025

Atenciosamente,

Igor Ribeiro Santos
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de Levantamento e Recadastramento dos Pontos de Iluminação Pública para o Município de Tasso Fragoso /MA**, conforme especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Iluminação Pública é um serviço essencial para a segurança, mobilidade e qualidade de vida da população. O correto gerenciamento dos pontos de iluminação impacta diretamente na eficiência do serviço prestado, bem como na economia dos recursos públicos. Diante disso, faz-se necessária a realização de um levantamento e recadastramento detalhado dos pontos de iluminação pública do município de Tasso Fragoso/MA, com o objetivo de atualizar a base de dados e subsidiar a administração municipal na tomada de decisões estratégicas para melhorias no sistema.

2.2. Atualmente, o município enfrenta dificuldades na gestão da iluminação pública, devido à falta de um banco de dados atualizado que contemple a real distribuição dos pontos de iluminação, suas características técnicas e seu estado de conservação. Essa deficiência pode acarretar problemas como:

- Falta de controle sobre os ativos de iluminação pública;
- Dificuldade na identificação e resolução de falhas na iluminação;
- Despesas indevidas com consumo de energia elétrica devido a inconsistências nos cadastros;
- Planejamento ineficaz para expansão ou manutenção da rede.

2.3. A execução desse serviço por meio de contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de contar com profissionais capacitados e equipamentos tecnológicos adequados para a realização do levantamento e recadastramento com exatidão. O município não dispõe de equipe técnica e estrutura operacional suficientes para conduzir um trabalho dessa complexidade de forma interna, o que tornaria o processo moroso e ineficiente.

2.4. Ademais, a realização do serviço por uma empresa especializada garantirá maior transparência, confiabilidade e qualidade na coleta dos dados, permitindo que o município utilize as informações obtidas para embasar futuras tomadas de decisão e aprimorar a prestação do serviço de iluminação pública.

2.5. Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de levantamento e cadastramento dos pontos de iluminação pública no município de Tasso Fragoso/MA é essencial para a modernização e eficiência da gestão municipal, promovendo benefícios diretos para a população e contribuindo para a economia de recursos públicos.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Cadastro da Iluminação Pública, incluindo:

3.1.1. Processo sistemático de levantamento e documentação dos elementos que compõem a infraestrutura de iluminação pública do município de Tasso Fragoso /MA

3.1.2. Levantamento e Georreferenciamento dos Pontos de Iluminação:

3.1.2.1. A coleta das coordenadas geográficas de cada ponto de iluminação pública é essencial para a georreferência da rede. Isso possibilita a criação de um mapa digital, facilitando o controle e a gestão dos ativos. Esse dado também permite:

- a. A localização precisa de cada ponto de iluminação, ajudando nas manutenções corretivas e preventivas.
- b. Coleta das coordenadas geográficas (latitude e longitude) utilizando tecnologia GPS/RTK de alta precisão.
- c. Geração de um mapa georreferenciado dos pontos cadastrados, permitindo a visualização da rede de iluminação pública em plataformas de GIS (Geographic Information System).
- d. A identificação de áreas com deficiência de iluminação para possíveis ampliações da rede.

3.1.3. Identificação e Registro do Tipo de Poste:

- a. Classificação do tipo de poste existente, incluindo material de fabricação (concreto, metálico, madeira, polímero composto, etc.).
- b. Registro da altura do poste e diâmetro da base.
- c. Condições estruturais observadas (bom estado, necessidade de manutenção, risco de queda, etc.).

3.1.3.1. A identificação do tipo de poste é importante para a manutenção, troca e eventual modernização da infraestrutura de iluminação pública.

3.1.4. Identificação e Registro do Tipo de Lâmpada:

3.1.4.1. O tipo de lâmpada influencia diretamente na eficiência energética e na qualidade da iluminação.

- a. Levantamento das tecnologias de iluminação empregadas nos pontos cadastrados, incluindo:
 - i. Lâmpadas de vapor de sódio (HPS)

- ii. Lâmpadas de vapor metálico
- iii. Lâmpadas de vapor de mercúrio
- iv. Lâmpadas LED

b. Registro das condições da lâmpada (funcionamento adequado, queimadas, piscando, apagadas durante a noite). A identificação do tipo de lâmpada auxilia na gestão do consumo energético e na transição para tecnologias mais eficientes, como o LED.

3.1.5. Coleta de Dados da Potência da Lâmpada

3.1.5.1. A potência da lâmpada, medida em watts (W), determina o fluxo luminoso emitido. Quanto maior a potência, maior a quantidade de luz gerada, porém com maior consumo de energia.

- a. Identificação da potência de cada lâmpada instalada (em Watts);
- b. Avaliação da compatibilidade da potência instalada com os requisitos de iluminação da via pública;
- c. A definição da potência deve levar em conta fatores como:
 - i. O nível de iluminação necessário para cada via (ruas residenciais, avenidas, rodovias).
 - ii. O espaçamento entre os postes.
 - iii. Normas técnicas e recomendações da ABNT NBR 5101 (Iluminação Pública).

3.1.6. Registro Fotográfico dos Pontos de Iluminação:

3.1.6.1. O registro fotográfico é fundamental para documentar a condição do ponto de iluminação no momento do cadastro. Essas imagens podem ser utilizadas para:

- a. Captura de imagens georreferenciadas dos pontos cadastrados;
- b. Registro fotográfico de diferentes ângulos para documentação do estado de conservação da estrutura (postes, luminárias e fiação);
- c. Comprovação da execução do serviço por empresas responsáveis pela manutenção;
- d. Avaliação da necessidade de substituições ou reparos;
- e. Associação das fotos ao banco de dados cadastral, garantindo rastreabilidade e comprovação documental.

3.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. Os serviços serão executados em conformidade com as normas e melhores práticas do setor. O processo seguirá as seguintes etapas:

- 3.2.1.1. Planejamento e mobilização
 - a. Definição do cronograma de execução.
 - b. Capacitação da equipe técnica.
 - c. Configuração dos equipamentos de coleta de dados.
- 3.2.1.2. Execução do Levantamento em Campo
 - a. Deslocamento das equipes para os locais de cadastro.
 - b. Coleta e registro das informações no sistema.

- c. Captura de imagens e georreferenciamento.
- 3.2.1.3. Tratamento e Consolidação dos Dados
 - a. Validação dos dados coletados.
 - b. Correção de inconsistências.
 - c. Organização do banco de dados.
- 3.2.1.4. Entrega dos Resultados e Relatórios
 - a. Geração de relatórios técnicos detalhados.
 - b. Disponibilização de arquivos em formatos compatíveis com sistemas de gestão de iluminação pública (ex.: SHP, KML, CSV, PDF).

3.3. PRODUTOS E ENTREGAS

3.3.1. Ao final da execução, os seguintes produtos deverão ser entregues:

1. Banco de Dados Cadastral contendo todas as informações levantadas.
2. Mapa Georreferenciado com a localização de cada ponto de iluminação pública.
3. Relatório Fotográfico com imagens dos pontos cadastrados.
4. Relatório Técnico Final detalhando o status da infraestrutura de iluminação pública.

3.4. A descrição e quantitativo do objeto da presente contratação encontram-se especificados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS PREVISTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação dos serviços de Levantamento e Recadastramento dos Pontos de Iluminação Pública para o Município de Tasso Fragoso /MA.	3.250		

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação em apreço se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada neste Termo, fica caracterizada a utilização dessa modalidade licitatória.

4.2. Nesse sentido, segundo a Lei nº 14.133/2021, em tais hipóteses, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II do referido diploma, no sentido de que “*é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”. Atualmente esse valor resta atualizado para R\$ 62.725,59

(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

4.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a prestação do objeto acima especificado, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, conforme disposto no art. 18, inc. VII c/c o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse desta municipalidade.

4.4. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra amparo legal no Art. 72, inciso I, que estabelece a faculdade de sua elaboração, conforme também reforçado pelo Art. 60, I do Decreto Municipal nº 01, de 19 de janeiro de 2024. No presente caso, a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa pelo valor, envolvendo uma necessidade clara e incontestável da administração pública. A exigência do ETP, nesta situação, seria uma formalidade desnecessária que poderia acarretar custos adicionais e comprometer a agilidade do processo administrativo. Assim, a dispensa do ETP não apenas se justifica como uma medida eficiente, ao evitar ônus excessivos, mas também permite a celeridade processual, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.

4.5. Por tudo exposto, resta provado que a Dispensa de Licitação para a prestação de serviço pretendido, mostra-se viável e indispensável. Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, com fundamento no normativo alhures citado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Nomear o(s) Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- b. Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Serviço – OS.
- c. Permitir acesso dos profissionais da futura contratada às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação para a execução dos serviços, observando os limites estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato.
- d. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitadas pelo representante da Contratada;
- h. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por meio de servidor designado, podendo recusar, devolver ou mandar substituir qualquer serviço/material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- i. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha verificada no cumprimento do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a Contratante sempre que houver necessidade da prestação dos serviços;
- b. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- c. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Contrato e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- d. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- f. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos ou o não aceito pela CONTRATANTE caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência, após a notificação da contratante.
- g. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o Número da Conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- i. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Possuir, no momento da assinatura do contrato equipe técnica mínima disponível para perfeita execução do contrato.
- n. Manter durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a execução dos serviços, objeto desse termo.
- p. Manter a disponibilidade, confidencialidade e integridade de dados, informações e sistemas informatizados pertencente à Contratante, aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e empregados da Contratada, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATADA:

7.1. A simples execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

I - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência.

II - Definitivamente, pelo Gestor responsável em termos previstos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, por comissão designada pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades, especificações do objeto:

a) Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do serviço no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

b) em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

7.1.1. O serviço será recebido e aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

7.1.2. O serviço contendo baixa qualidade, ou que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta da contratada, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

7.1.3. Juntamente com a entrega dos documentos digitalizados, a CONTRATADA deverá fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

9. FISCALIZAÇÃO:

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa será custeada com recurso próprio do executivo municipal.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

11.2. Por ser uma contratação que prevê conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, parceladamente de acordo com o serviço devidamente executado, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

12.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.4. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 12.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

12.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.6. A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

12.7. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

13. REAJUSTE

13.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - i. Moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

Tasso Fragoso/MA, 17 de fevereiro de 2024.

Igor Ribeiro Santos
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

**APROVO O TERMO DE
REFERÊNCIA**

Em, ____/____/2025

**Kelson Richard Carvalho Holanda
Vieira**
Prefeito Municipal